



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 113/2021

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 12 de novembro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 001/2021

EDITAL CANDEIRO DE CULTURA

A Prefeitura do Município de São José dos Ramos, com sede no Estado do Paraíba, por delegação e intermédio direto da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, denominado **Candeiro de Cultura** para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e aqueles que não apresentarem perfis para lives prestará uma contra partida social junto a gestão municipal em comum acordo prévio. Este edital visa o atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 / Lei Municipal 402 de 24 de setembro 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n° 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. A escolha pelo nome deste edital, justifica-se pela atuação e militância artística advinda do documentário de Adriano Roberto do filme Candeiro(2012). O edital **Candeiro de Cultura**, em prol da cultura e fazedores e ou trabalhadores da cultura deste município.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas que atendam as exigências deste para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de Redes Sociais e outras Plataformas, conforme áreas a seguir :

Área Artística	Quant. De Prêmios	Valor Unit. da Premiação	Valor Total da Premiação
Prêmio Habilidade Manual	9		
• Crochê, tricô, ponto cruz e similares	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
• Produção artesanal de arranjos e similares	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
• Aplicações/adereços	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Prêmio - Músico/Cantor	10		
· Individual	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
· Instrumental	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Prêmio - Arte Visual/plástico	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Prêmio – Culinária Típica	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2000,00
Prêmio Manoel Xudu – Literatura	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Prêmio – Dança	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Prêmio Cultura Popular	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
Prêmio – Cultura afro – Rezadeira/Curandeira	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
Prêmio Dona Noema – Beleza Artística	4		

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

Unhas	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Cabelo	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
Prêmio Audio visual/cinema	1	R\$ 1.005,88	R\$ 1.005,88
Prêmio - Fotografia	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Prêmio Mestre Inaldo – Artesanato	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
		Valor Final	R\$ 48.495,88

1.2 A categoria que não atingir a quantidade mínima de premiados, conforme previsão acima, os recursos não utilizados, poderão ser remanejados para outras categorias de forma imparcial e igualitária.

1.3 O valor será pago em conta corrente de qualquer instituição financeira nacional, que tenha o(a) proponente como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

1.4 Serão aceitas ainda: Conta Fácil/Digital de bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), disponíveis no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>.

1.5 Não serão aceitas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do pagamento pleiteado.

1.6 O pagamento será efetivado num prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do material comprobatório descrito ao setor financeiro, conforme cronograma no anexo 1.

1.7 Não será necessário apresentação de nota fiscal do serviço, sendo o proponente pessoa física ou jurídica já que se trata de uma lei de emergência cultural.

1.8 Os inscritos tornam-se cientes que as atividades artísticas e culturais premiadas serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme cronograma a ser montado pela Secretaria de Cultura do Município de São José dos Ramos.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO E CONTRA PARTIDA SOCIAL

2.1 Serão premiadas organizações mantidas por pessoas da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidades culturais, instituições culturais com ou sem fins lucrativos, micro empreendedores individuais (MEI), e demais pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas.

2.2 Todas as premiações são exclusivas para artistas naturais ou residentes em São José dos Ramos/PB. A duração da apresentação será de no mínimo 30 minutos e máximo 1 hora e 30 minutos.

2.3 As premiações caracterizadas por conteúdo que não tenham exibição em rede social como objetos por parte dos premiados deverão ter doações de seus utensílios e serviços a Secretaria Municipal de Cultura de São José dos Ramos – PB e por sua vez dispor a população em comum acordo.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas conforme cronograma no anexo 1, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, e serão realizadas de maneira presencial (na sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano e virtual no portal da prefeitura municipal de São José dos Ramos <https://www.saojosedosramos.pb.gov.br> no link da Lei Aldir Blanc.

3.2 As inscrições Presenciais serão realizadas no horário das 08h30m as 12h00m, com o preenchimento da Fichade Inscrição,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

localizada no Anexo 2 e entrega dos documentos requeridos.

3.3 Aos que optarem pela Inscrição virtual, deverá enviar a Ficha de Inscrição no formulário eletrônico (<https://forms.gle/8JMci6VbNE9ECbqC9>) juntamente com os documentos requeridos até às 23:59 minutos do último dia de inscrição.

3.4 É vedada a inscrição de Profissionais que integrem a Comissão de Seleção, ou que façam parte de forma direta de elaboração de elaboração.

3.5 As inscrições neste edital são exclusivas para artistas naturais de São José dos Ramos/PB ou domiciliados no referido município, com devida comprovação de endereço.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com suas informações, bem como anexar as cópias dos documentos a seguir conforme anexo 2:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de representante;
- e) Termo de consentimento dos integrantes (para apresentações grupais);
- f) Comprovação do tempo de carreira (material de divulgação com data);
- g) Comprovação de apresentações em Shows, Lives, CD/DVD e cartaz etc;
- h) Dados Bancários (em nome do inscrito).

4.2 Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

4.3 O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

4.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

4.4 A transmissão das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, terão cronograma e local fixado pela Secretaria de Cultura, estando o proponente sujeito a comparecer em data estipulada para sua apresentação. O local, como os premiados seguirão todas as normas sanitárias de segurança contra a COVID-19.

4.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência e também conteúdos que atinjam a integridade moral e social da mulher nas composições, apresentações e artefatos e quaisquer outras aparição social.

4.6 As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações aplicadas.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 A Secretaria de Cultura convocará a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc no município de São José dos Ramos a qual será responsável pela avaliação e distribuição da premiação.

5.2 A Comissão poderá ser formada pelos Servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB, seja efetivo, comissionado, contratado ou prestador de Serviço desta edilidade.

5.3 A avaliação da Inscrição terá caráter classificatória, abrangendo todos os inscritos habilitados (estes que apresentaram toda a documentação requerida, bem como a ficha de inscrição) e será realizada pela Comissão mencionada, de acordo com os critérios e pontuações abaixo

Classificações	Pontos
Tempo de carreira 1 ano 2 anos 3 anos	10 20 30
Apresentações Show artístico Live CD/DVD	10 10 10
Número de integrantes 01 a 10 10 a 20 30 a mais	10 20 30
Criatividade Inovação	20
Somatório	

5.4 A Comissão de Avaliação da Lei Aldi Blanc no município de São José dos Ramos que avaliar notas menores deverá apresentar um parecer justificando sua nota sobre o referido premiado.

5.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Tempo de Carreira
- b) Maior nota no critério Apresentações;
- c) Maior nota no critério Integrantes;
- d) Maior nota no critério Criatividade e inovação; e
- e) Sorteio.

5.6 O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura de São José dos Ramos conforme cronograma anexo 2. A divulgação ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município e no portal <https://www.saojosedosramos.pb.gov.br> no link da Lei Aldir Blanc.

5.7 As Inscrições não selecionadas, terão o prazo conforme cronograma anexo 2 para interposição de eventuais recursos, não ocorrendo manifestação o processo seguirá para homologação. Os recursos apresentados serão analisados pela Comissão de Avaliação e serão divulgados conforme cronograma anexo 2.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

5.8 Após o resultado Final da classificação, os inscritos selecionados serão convocados conforme cronograma anexo 2 para realização de sua apresentação, a qual ocorrerá com o acompanhamento da Secretaria de Cultura.

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 O prazo máximo para realização dos pagamentos das premiações mencionadas no Item 01 deste Edital, será conforme cronograma anexo 2.

6.2 O pagamento ocorrerá a pessoa responsável pela Inscrição, a qual deverá distribuir a premiação entre todos os integrantes (quando houver), não sendo de responsabilidade desta Secretaria o pagamento individual a seus integrantes. Os valores serão creditados na conta do responsável informada no ato da inscrição. Não serão realizados pagamentos em cheque, em espécie e/ou contas de terceiros.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do município de acordo com as leis 402 de 24 de setembro de 2021 publicada no diário oficial do município 094/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

8.3 A Secretaria Municipal de Cultura Poderá expedir Portarias ou Instruções Normativas para fins de Regulados Atos Administrativos e demais orientações relacionadas ao objeto deste Edital.

8.4 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município, através do <https://www.saojosedosramos.pb.gov.br> no link da lei Aldir Blanc e contatos ou pelo email: cultura@saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos, 12 de novembro de 2021

Rameson Gomes do Nascimento
Secretário de Cultura de São José dos Ramos

Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Inscrição início	12 a 17/11/2021
Resultado preliminar	18/11/2021
Interposição de recurso	19/11/2021
Resultado Final	22/11/2021
Pagamento do Prêmio*	24/11/2021

*1.5 O pagamento será efetivado num prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do material comprobatório descrito no setor financeiro.

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº001/2021

(LEI ALDIR BLANC)

01 – Identificação (nome completo):

01.1 – Nome Artístico:

01.2 Categoria que irei me inscrever

Prêmio Habilidade Manual
<ul style="list-style-type: none">• Crochê, tricô, ponto cruz e similares
<ul style="list-style-type: none">• Produção artesanal de arranjos e similares
<ul style="list-style-type: none">• Aplicações/adereços
Prêmio - Músico/Cantor
<ul style="list-style-type: none">• Individual
<ul style="list-style-type: none">• Instrumental
Prêmio - Arte Visual/plástica
Prêmio – Culinária Típica
Prêmio Manoel Xudu – Literatura
Prêmio – Dança
Prêmio Zé Preto Aboiador – Cultura Popular

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

	Prêmio – Cultura afro Rezadeira/Curandeira
	Prêmio Dona Noema – Beleza Artística
	· Unhas
	· Cabelo
	Prêmio Audio visual/cinema
	Prêmio - Fotografia
	Prêmio Mestre Inaldo – Artesanato

02 – Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

() Não quero informar

03 – Data de nascimento

____/____/____

04 – N° do CPF

05 – N° do RG

06 – Cidade Natal

07 – Endereço Completo

08 – Telefone/e-mail e outros tipos existentes de contato

09 – Dados Bancários do proponente

Nome do Banco:

Código do Banco:

Número da Agência:

Número da operação:

Número do Conta:

10 – Anexar (RG, CPF, ENDEREÇO E BANCO)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

11- Breve resumo do trabalho cultural desenvolvido

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades.

ANEXO 3

Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA
INSCRIÇÃO NO

PRÊMIO _____

PROMOVIDO

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS, ESTANDO DISPONÍVEL PARA A APRESENTAÇÃO NA DATA A SER ESTIPULADA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA.

() Concordo

() Não Concordo

ANEXO 4

Termo de concordância

*(Concorda com os
termos do edital)*

() Sim

() Não estou de
acordo

ANEXO 5

Termo de representante

DECLARO, PARA OS FINS DE COMPROMISSO QUE TODOS OS INTEGRANTES ME RECONHECERAM COMO REPRESENTANTE PERANTE ESTE EDITAL, BEM COMO CONCORDARAM QUE O PAGAMENTO SEJA REALIZADO NA CONTA BANCÁRIA INFORMADA E SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

() Concordo

() Não Concordo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SEXTA – FEIRA

ANEXO 6

Autorização de Uso de Imagem

AUTORIZO QUE OS ESPETÁCULOS E SEUS PARTICIPANTES, INCLUSIVE NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, SEJAM FOTOGRAFADOS E/OU GRAVADOS EM ÁUDIO E VÍDEO POR PESSOAS DESIGNADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS PARA INCORPORAÇÃO DESTE MATERIAL AO ACERVO DA SECULT SÃO JOSÉ DOS RAMOS, BEM COMO, O USO DA MINHA IMAGEM EM TRANSMISSÃO E INCLUSÃO EM MATERIAIS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, TELEVISÃO, INTERNET E OUTRAS MÍDIAS IMPRESSAS, AUDIOVISUAIS, DIGITAIS OU ELETRÔNICAS, SEM ÔNUS E POR TEMPO INDETERMINADO.

São José dos Ramos – PB, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável